

**DECRETO Nº 011/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre as atividades da Comissão Permanente de Licitação e Contratos de Saloá/PE, em atendimento ao Decreto Municipal nº 007/2020, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Saloá, no uso de suas atribuições Legais, que o caso confere, e considerando o Decreto Municipal n. 007/2020, e;**

**CONSIDERANDO**, os novos números de pessoas infectadas com o COVID-19, divulgados pelo Governo do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO**, que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

**CONSIDERANDO** que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** o plano de contingenciamento municipal;

**CONSIDERANDO** que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do cumprimento sistemático das medidas e normas estabelecidas pela Legislação pertinente às Licitações e Contratos no âmbito nacional, em especial aquelas preconizadas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação dos servidores envolvidos no atendimento ao público das mais diversas localidades, ainda que o Município de Saloá adote o sistema de Licitações Eletrônicas, através do qual são atingidos um maior número de interessados, e portanto, fomenta a ampliação das disputas, obtendo assim, condições mais vantajosas na contratação;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade das atividades desempenhadas pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, em especial, primando pela continuidade dos procedimentos licitatórios em andamento, e demais atos administrativos envoltos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Suspender:**

I - O Atendimento Presencial no Departamento de Licitações e Contratos deste Município de Saloá, enquanto vigorar as medidas de prevenção estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2020;

II - A abertura das sessões presenciais, para julgamento de Habilitação e Propostas, de procedimentos licitatórios, nas modalidades estabelecidas na Lei 8.666/1993 (Tomada de Preços e Concorrência);

**Parágrafo Único.** Entenda-se como sessão presencial aquelas com a participação dos licitantes e demais interessados.

**Art. 2º.** Determinar:

I - Que as sessões de abertura e julgamento de procedimentos licitatórios, realizadas durante a vigência do Decreto Municipal 007/2020, serão realizadas em expediente interno, e para tanto, será admitido o envio dos Envelopes, devidamente lacrados, por meio postal, desde que comprovadamente sejam recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, anteriormente a data e horários estabelecidos em cada edital;

II - O cadastro das empresas para participação em Tomadas de Preços e Concorrências, conforme preceitua a Lei 8.666/1993, será recebido exclusivamente através do e-mail: [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com), ou envio postal para o endereço: Praça São Vicente, nº 43 - Centro - Saloá/PE, Cep. 55.350-000, conforme prazos estabelecidos no edital;

III - As sessões de Pregões, na Forma Eletrônica, serão mantidas, e admitida a remessa da documentação de habilitação e proposta de preços, pelo(s) arrematante(s), através e-mail: [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com)

IV - Para efetivação da transparência de seus atos, a Comissão se utilizará de meios eletrônicos, para o registro das sessões públicas, através de fotos e vídeos, que serão anexados ao processo e disponibilizados aos interessados, sem prejuízo das normas que regulam a publicidade e os respectivos prazos legais;

V - Os contratos administrativos e demais documentos, poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhando por meio postal.

VI - Para fins de qualquer remessa à Comissão Permanente de Licitação e Contratos deste Município, deverá ser remetida ao seguinte endereço: Praça São Vicente, nº 43 - Centro - Saloá/PE.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Saloá, 23 de março de 2020.

**Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**  
Prefeito